



LEI Nº 2.213, DE 10 DE ABRIL DE 2025

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA UPAM
(UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
MUNICIPAL) MUNICÍPIO DE PARACURU E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

GABRIELA CORDEIRO FAÇANHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no art. 77 da Lei Orgânica do Município, Faço saber que a Câmara Municipal de Paracuru aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada **Unidade de Pronto Atendimento Municipal – UPAM, Dr. Luiz Bernardo da Silva Filho**, a unidade de saúde local situada no Centro do município de Paracuru.

Art. 2º. A presente homenagem se dá em reconhecimento aos relevantes serviços prestados pelo Dr. Luiz Bernardo da Silva Filho à população de Paracuru, tanto em sua atuação como médico, dedicando-se à saúde e bem-estar dos cidadãos, quanto em sua gestão como ex-prefeito, contribuindo significativamente para o desenvolvimento da cidade.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias para a efetivação da denominação oficial dada por esta lei, ressalvando a necessidade de observância da denominação atual de Iracema Braga Sanders a UBS (Unidade Básica de Saúde) do Centro, outro equipamento de saúde ou mesmo anexo vinculado à UPAM (Unidade de Pronto Atendimento Municipal).

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU/CE, no dia 10 do mês de abril de 2025.

GABRIELA CORDEIRO FAÇANHA
Prefeita Municipal